



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 029 /2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO LOCALIZADO À AVENIDA BARRO BRANCO X RUA LAGO DOS SALGUEIROS, SUBPREFEITURA DO JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, DENOMINADO COMO ÁREA 31, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP E A EMPRESA CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS.

QUADRO RESUMO	
01. PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0001601-9	CONTRATO Nº 047/2022
02. CONTRATADA: CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS., inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.410/0001-80, com sede na Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04104-040, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Yoshihiro Chida, japonês, casado, portador do RNE: W-474623-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.141.828-20, residente e domiciliado à Rua Arujá, nº 79, Vila Mariana, São Paulo/SP.	
03. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração de projetos completos de empreendimento de habitação de interesse social em terreno localizado à Avenida Barro Branco X Rua Lago Dos Salgueiros, Subprefeitura do Jabaquara, São Paulo/SP, denominado como área 31	
04. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, consoante OIS - Ordem de Início dos Serviços expedida pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, com termo final prorrogado para 29/02/2024, consoante cláusula segunda do presente.	
05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 465.732,25 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), alterado por força de aditamento.	
06. DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 30 (trinta) dias, contados da presente data.	
07. LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72 da Lei n.º 13.303/16.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 047/2022**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1 Por força do Contrato nº 047/2022, firmado em 23/05/2022, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no campo 03, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 021/2023, as partes acrescentaram itens de serviços no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), correspondendo ao incremento de 2,7054% em relação ao valor inicial do ajuste, passando o valor estimado do contrato em PO, a R\$ 478.332,25 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04/04/2023 e termo final previsto para 31/08/2023, ajustando, na ocasião, o cronograma físico-financeiro ao novo prazo.

2.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 084/2023, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 01/09/2023 e termo final previsto para 29/02/2024, ajustando, na ocasião, o cronograma físico-financeiro

ao novo prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Diante dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente reportados no Processo SEI nº 7610.2021/0001601-9, as partes, de comum acordo, ajustam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, com termo final em 28/03/2024, sem ônus para quaisquer das partes.

3.2. As partes ajustam também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos posteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PELA COHAB-SP

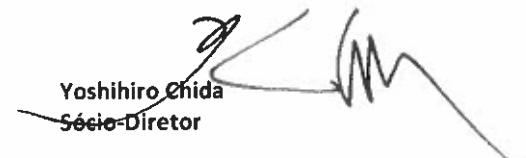
João Cury Neto
Diretor Presidente



Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

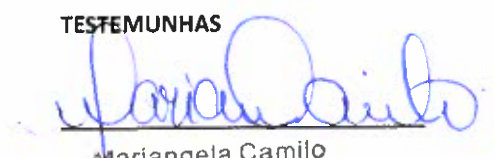
José Alexandre Isídio
Diretor de Participação
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

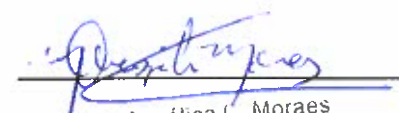


Yoshihiro Chida
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS



Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP



Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

